



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI COMPLEMENTAR N.º 2/2.009

DE 12 DE MAIO DE 2009

“Dispõe sobre a criação de empregos públicos em comissão que especifica e dá outras providências”

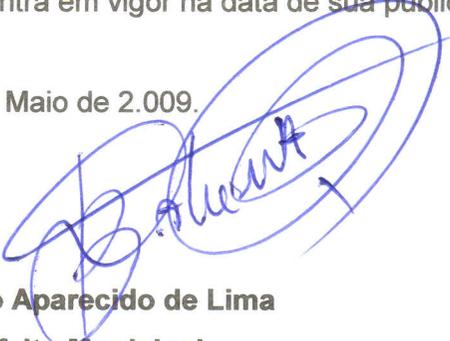
A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados os empregos públicos em comissão, de livre nomeação e exoneração, com os respectivos quantitativos e vencimentos constantes no Anexo I, e que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas pela dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 12 de Maio de 2.009.


Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

ANEXO I

Lei Complementar n.º 02/2009

EMPREGO	REMUNERAÇÃO *	QTDE
Assistente Administrativo	7/A	02
Assessor de Gabinete I	7/H	02

* Remuneração referente ao Anexo I da Lei Municipal n.º 1.142/2009.

Pinhalzinho, 12 de Maio de 2009.

Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal